



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1061, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Autorização da celebração do Contrato/Empenho, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a empresa C. S. Costa Consultoria em Meio Ambientes.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Diante dos fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.000952/2024-11 e o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0616163),

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a celebração do Contrato/Empenho, a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a empresa C. S. Costa Consultoria em Meio Ambientes, inscrita no CNPJ nº 26.904.546/0001-60, objetivando a contratação de empresa especializada na manutenção mensal, com substituição de peças, de 2 catracas, 2 portões, 2 motores dos portões, automação e software de gerenciamento, utilizados no controle de acesso às dependências da Sudam, no valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), período de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, dispensa em razão do valor, conforme quadro abaixo, com base Relatório nº 43/2024-CLIC/CGALC/DIRAD (SEI 0615758) e Parecer nº 64/2024-CLIC/CGALC/DIRAD (SEI 0616126):

tem	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Total (R\$)
01	Contrato de Manutenção mensal, com substituição de peças, de 2 catracas, 2 portões, 2 motores dos portões, automação e software de gerenciamento, utilizados no controle de acesso às dependências da SUDAM.	serviço	24	53.000,00
VALOR TOTAL				53.000,00
Empresa C. S. Costa Consultoria em Meio Ambientes - CNPJ nº 26.904.546/0001-60.				

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Jorge Frota Pereira Junior

Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 19/08/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor**, em 19/08/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Frota Pereira Junior, Diretor**, em 19/08/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor**, em 19/08/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor**, em 19/08/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0617175** e o código CRC **054BCEFE**.